



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.189/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais no valor de **R\$ 263.300,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Manter Atividade do Departamento de Comunicação

04.122.0001.2.018.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 7.500,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades Relacionadas à Educação Jovens/ Adultos – Ensino Médio

12.362.0018.2.151.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....31.000,00

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL –QESE

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QESE

12.361.0018.2.099.449052-Equipamentos e Material Permanente75.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Construção do Matadouro Municipal

20.122.0011.1.030.449051-Obras e Instalações.....149.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 263.300,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

020201 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Manter Atividade do Departamento de Comunicação

04.122.0001.2.018.449052-Equipamento e Material Permanente..... 7.500,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Programa de Capacitação dos Servidores do Ensino

12.122.0018.2.085.339030-Material de Consumo.....9.900,00

12.122.0018.2.085.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 21.100,00

Manutenção Convênio com O CEFET – CAET

12.363.0018.2.101.337041-Contribuições.....15.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Convênio com a UFOP

12.361.0018.0.033.337041-Contribuições.....30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020907 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS TELECENTROS

Manutenção Atividades dos Telecentros

12.361.0018.2.176.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Construção do Mercado Municipal

20.122.0011.1.028.449051-Obras e Instalações..... 149.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 263.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de maio de 2008.



CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal